



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 – CENTRO – CEP 28725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1088 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 053/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com exames cardíaco para a Sra. Maria da Penha Santana Alves.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com exames cardíacos que especifica Cintilografia do Miocárdio – necessário com urgência, para a Sra. Maria da Penha Santana Alves, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o pagamento das despesas especificadas no artigo 1º, que será utilizado no exame especificado.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 090010.0824400472.062.3.3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 12 de maio de 2018.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal